



www.carro100.com.br

SINDIREPA-SP CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA INSPEÇÃO AMBIENTAL

O SINDIREPA-SP acaba de criar a Comissão de Avaliação da Inspeção Veicular Ambiental do Município de São Paulo que será coordenada pela recém-reformulada Câmara de Empresas de Reparação de Veículos que está sob o comando do diretor de normatização e certificação do SINDIREPA-SP, Salvador Parisi. A primeira reunião para o início dos trabalhos foi realizada no final de maio.

A comissão reúne empresas associadas ao SINDIREPA-SP, membros da Câmara Setorial de Reparação de Veículos e representantes do Sindipeças, por meio de fabricantes associados, para promover a discussão de temas relacionados à inspeção ambiental veicular, como registro e avaliação de ocorrências oriundas de oficinas com as devidas evidências.

A proposta tem como intuito melhorar os serviços de pré e pós-inspeção nas oficinas que fazem parte do Programa de Seleção de Oficinas para Atendimento Pré e Pós-Inspeção Veicular Ambiental em Veículos/Motocicletas do Ciclo Otto e do Ciclo Diesel. Ampliada para toda a frota circulante da cidade de São

Paulo e, com previsão de ser estendida, a outros municípios do País que concentram mais de três milhões de veículos, a inspeção ambiental veicular tem fundamental importância para a melhoria da qualidade do ar e as oficinas precisam estar aptas para fazerem os serviços adequados nos veículos. Por isso, a comissão vai levantar as principais dúvidas dos reparadores, bem como colher informações junto à Controlar para permitir a melhoria contínua dos serviços de reparação.

Trata-se de um assunto novo que exige muito conhecimento técnico dos reparadores que precisam orientar os motoristas sobre a importância da inspeção, bem como deixar o veículo em boas condições para ser aprovado na inspeção.

A comissão contribuirá para a definição de procedimentos e também aprimoramento do serviço de pré e pós-inspeção que tem provocado uma mudança de comportamento do reparador que vive uma nova realidade repleta de oportunidades, mas que também exige muito empenho e conhecimento técnico.

PROGRAMA DE SELEÇÃO DE OFICINAS PARA ATENDIMENTO PRÉ E PÓS INSPEÇÃO VEICULAR AMBIENTAL

Calendário para realização da Inspeção Veicular Ambiental.

Veículos Leves/Motocicletas/Caminhonetes/Ônibus				Caminhões				
Final da Placa	Início do Agendamento	Início da Inspeção	Término da Inspeção	Final da Placa	Início do Agendamento	Prazo da Inspeção		
						Início da Inspeção	Término da Inspeção	Prazo limite de licenciamento
1	05/jan.	01/fev.	30/abr.	1 e 2	1/jun	3/jul	30/set	set/10
2	01/fev.	03/mar	31/mai.					
3	01/mar	02/abr.	30/jun.	3, 4 e 5	1/jul	3/ago	31/out	out/10
4	01/abr.	03/mai.	31/jul.					
5	01/mai.	03/jun.	31/ago.	6, 7 e 8	1/ago	2/set	30/nov	nov/10
6	01/mai.	03/jun.	31/ago.					
7	01/jun.	03/jul.	30/set.	9 e 0	1/set	3/out	31/dez	dez/10
8	01/jul.	03/ago.	31/out.					
9	01/ago.	02/set.	30/nov.					
0	01/set.	03/out.	31/dez.					

Explicação, sobre a “alteração” da Diluição para o Fator de Diluição que ocorreu em 2010.

Até o ano passado o procedimento era conforme a Resolução Conama 07/1993 (media-se a diluição dos gases de escape, onde a razão poderia ser obtida pela seguinte fórmula):

$$\text{Diluição} = \text{CO medido} + \text{CO}_2 \text{ medido}$$

A partir deste ano (Resolução Conama 418/2009), é medido o Fator de Diluição, que pode ser obtido através da seguinte fórmula aritmética:

$$F \text{ diluição} = \frac{\text{CO medido}}{\text{CO medido} + \text{CO}_2 \text{ medido}} \times 15$$

Obs.: Lembrando que, de acordo com a Portaria nº147 SVMA-G 2009, item 2.2 “O fator de diluição dos gases de escapamento deve ser igual ou inferior a 2,5.

No caso do fator de diluição ser inferior a 1,0, este deverá ser considerado como igual a 1,0, para o cálculo dos valores corrigidos de CO e HC.”